



Prefeitura Municipal Mucambo



Contrato n  004/2023-05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A MUNIC PIO DE MUCAMBO POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA S S LIBERATO – ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNIC PIO DE MUCAMBO/CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ N . 07.733.793/0001-05, com sede na Rua Construtor Gonalo Vidal, S/N, Mucambo-CE, atrav s do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo respectivo Secret rio, Sr. FRANCISCO FREIRE LIMA J NIOR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **S S LIBERATO – ME**, pessoa jur dica de direito privado, sediada   Rua Estanislau Frota, n  118, no centro da cidade de Sobral, estado do Cear , inscrita no CNPJ N . 29.720.808/0001-25, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Suely Sousa Liberato, CPF N  930.543.863-68, tendo em vista o que consta no Processo n  1612.01/22-PE/SRP e em observ ncia  s disposi es da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor, do Decreto n  10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preos n  1612.01/22-PE/SRP** celebrada em decorr ncia do **Preg o ELETRONICO N  1612.01/22-PE/SRP** mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas e Processo Carona n  004/2023.

CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a **AQUISI O DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE MUCAMBO**, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Preg o n  1612.01/22-PE-SRP, identificado no pre mbulo e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

1.3. Discrimina o do objeto:

ESPECIFICA O DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICA�ES	GABINETE	GUARDA MUNICIPAL	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
11	PNEU 215//65 R16 - OROCH	0	22	22	DUNLOP	R\$ 1.086,40	R\$ 23.900,80
12	PNEU 265/70 R16 - TRITON	20	0	20	DUNLOP	R\$ 1.475,00	R\$ 29.500,00
TOTAL							R\$ 53.400,80

CL USULA SEGUNDA – VIG NCIA

2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com encerramento em 31 de dezembro de prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

2.2. A vig ncia do contrato poder  ultrapassar o exerc cio financeiro, desde que as despesas referentes   contrata o sejam integralmente empenhadas at  31 de dezembro, para fins de inscri o em restos a pagar, conforme Orienta o Normativa AGU n  39, de 13/12/2011.

CL USULA TERCEIRA – PREO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de **R\$ 53.400,80 (cinquenta e tr s mil quatrocentos reais e oitenta centavos)**.



Prefeitura Municipal Mucambo



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	02.01.041221003.2.002	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	02.01.061810301.2.004	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pela Sra. Isalana Alves Parente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



Prefeitura Municipal Mucambo



13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucambo, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mucambo - CE, 03 de agosto de 2023.


FRANCISCO FREIRE LIMA JÚNIOR
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE

SUELY SOUSA
LIBERATO:93054386
368

Assinado de forma digital por
SUELY SOUSA
LIBERATO:93054386368
Dados: 2023.08.03 09:03:23 -03'00'

S S LIBERATO – ME
CNPJ Nº. 29.720.808/0001-25
Suely Sousa Liberato
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-